



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LAVANDERIA E ROUPARIA HOSPITALAR

ESTUDOS PRELIMINARES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017

ITENS A

OBRIGATÓRIOS PARA TODAS CONTRATAÇÕES

(Art.24 - § 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior)

Necessidade da contratação (Art.24 - § 1º - I):

A contratação visa garantir a continuidade das rotinas do setor de lavanderia, que incluem o processo de recolhimento de roupa em todos os setores deste nosocômio, sua lavagem, secagem e calandragem, até a entrega de volta aos setores, atividade de suma importância para o hospital. Assim, o maquinário é parte fundamental na linha de produção desta lavanderia. A manutenção se torna vital para que haja garantia de êxito na execução das rotinas do setor. Dessa forma a manutenção preventiva/corretiva é plenamente justificável no sentido de que viabilizará o bom andamento dos trabalhos da Seção de Lavanderia e Rouparia Hospitalar e trará economias para o hospital, visto que esse é o objetivo de uma manutenção preventiva.

O HFA não dispõe de pessoal capacitado para executar uma manutenção tão complexa. Apesar da importância dos serviços de manutenção apresentados neste estudo, o mesmo não se confunde com a atividade fim executada neste nosocômio. O processo licitatório para contratação de empresa especializada para atender ao proposto visa assegurar a operacionalidade do hospital, a segurança das instalações, dos equipamentos e dos seus operadores, e dessa forma proporcionar a continuidade do atendimento de saúde ao público. Ademais, devido a proposta do HFA em atender autoridades do alto escalão do governo, bem como servir de hospital de apoio no atendimento em caso de riscos a saúde da população, a continuidade do serviço se mostra de grande importância, além de um conjunto de maquinário instalado que suporte flutuações de demanda em caso de suporte emergencial, o qual o HFA já possui.

A contratação do serviço também faz-se necessária em virtude do atual Contrato nº 17/2015, Processo nº 60550.000931/2014-17, encerrar sua vigência em 14 de julho de 2020, não permitindo novas prorrogações.

Descrição da solução como um todo (Art.24 - § 1º - VII):

1. *Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.*

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção permanente, preventiva e corretiva, com substituição de peças em caso de necessidade. O fornecimento de peças, em caso de necessidade, terá como base 40% do valor total mensal a ser pago.

Serão ao todo 29 (vinte e nove) equipamentos contratados para manutenção, sendo estes divididos em, 07 (sete) máquinas de lavar – BAUMER-CASTANHO, 04 (quatro) secadores centrífugos pendulares de 50 kg – BAUMER-CASTANHO, 02 (dois) secadores centrífugos pendulares de 100 kg – BAUMER-CASTANHO, 07 (sete) secadores condicionadores de roupa - BAUMER-CASTANHO, 03 (três) calandras – BAUMER-CASTANHO, 03 (três) máquinas de costura reta MilSpecial, 01 (uma) máquina de costura overlock marca Kingtex, 01 (uma) máquina de costura overlock marca Daewoo e 01 (uma) máquina de cortar tecidos da marca "K".

A manutenção preventiva de todos os itens relacionados abaixo é feita a cada 15 dias, totalizando 24 visitas/ano. A manutenção corretiva é realizada quando constatada a necessidade, bem como a substituição de peças.

Tipo - Modelo	Quantidade	Marca	Nº de série - patrimônio
Máquina de lavar - STERILAV - LLS 100 - Capacidade 100 kg	05	Castanho - BAUMER	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de Série: 753008 – Nº Patrimonial: 3495884 • Nº de Série: 753009 – Nº Patrimonial: 3495885 • Nº de Série: 753010 – Nº Patrimonial: 3495886 • Nº de Série: 753011 – Nº Patrimonial: 3495887 • Nº de Série: 753012 – Nº Patrimonial: 3495888
Máquina de lavar - STERILAV - LLS 50 - Capacidade 50 kg	02		<ul style="list-style-type: none"> • Nº de Série: 753005 – Nº Patrimonial: 3495910 • Nº de Série: 753004 – Nº Patrimonial: 3495911
Centrífuga para roupas - LE 100 - Capacidade 100 kg	02		<ul style="list-style-type: none"> • Nº de Série: 850005 – Nº Patrimonial: 3495918 • Nº de Série: 850006 – Nº Patrimonial: 3495919
Centrífuga para roupas - LE 50 - Capacidade 50 kg	04		

			<ul style="list-style-type: none"> Nº de Série: 751047 – Nº Patrimonial: 3495914 Nº de Série: 751048 – Nº Patrimonial: 3495915 Nº de Série: 751049 – Nº Patrimonial: 3495916 Nº de Série: 751050 – Nº Patrimonial: 3495917
Secador Horizontal - LS 50 - Capacidade 50 kg	06		<ul style="list-style-type: none"> Nº de Série: 782003 – Nº Patrimonial: 3495923 Nº de Série: 782004 – Nº Patrimonial: 3495924 Nº de Série: 782005 – Nº Patrimonial: 3495925 Nº de Série: 782006 – Nº Patrimonial: 3495926 Nº de Série: 781050 – Nº Patrimonial: 3495921 Nº de Série: 781051 – Nº Patrimonial: 3495920
Secador Horizontal - LS 22 - Capacidade 22 kg	01		<ul style="list-style-type: none"> Nº de Série: 752181 – Nº Patrimonial: 3495922
Calandra Monoroll - LCM 60 V	03		<ul style="list-style-type: none"> Nº de Série: 794003 - Nº Patrimonial: 3495879 Nº de Série: 794004 - Nº Patrimonial: 3495880 Nº de Série: 794005 - Nº Patrimonial: 3495881 Nº de Série: 794006 - Nº Patrimonial: 3495882
Máquina de costura reta - MIL 6150	03	MilSpecial	<ul style="list-style-type: none"> Nº Patrimonial: 3496045 Nº Patrimonial: 3496046 Nº Patrimonial: 3496047
Máquina de costura overlock - SH 6005	01	Kingtex	Nº Patrimonial: 3495912
Máquina de costura overlock – DCO-045	01	Daewoo	Nº Patrimonial: 3496034
Máquina de cortar tecidos – modelo ZC160-M	01	"K"	Nº Patrimonial: 3496034

Abaixo segue relação de peças que foram substituídas conforme histórico de manutenção. Contudo, poderá haver necessidade de troca de outras peças não listadas abaixo, bem como adaptações e serviços de revitalização que não constam desta relação. As peças listadas abaixo são apenas referência, e nunca deverão ser levadas como rol exaustivo:

Lavadora de 100 kg (LLS-100-M) :

ITEM	DESCRIÇÃO	LLS-100 M	QTD ¹
1	Correia em "V" A-55	44384	60
2	Correia em "V" A-92	94113	90
3	Conjunto de mancal central	93933	1
4	Rolamento (mancal)	92388	10
5	Retentor	44097	30
6	Bucha de fixação	92389	10
7	Rolamento (eixo intermediário)	94099	10
8	Mancal	46542	2
9	Lona do freio	45374	5
10	Nível de água	44099	5
11	Termômetro	96335	1
12	Guarnição do dreno	48765	5
13	Motor	94092	1
14	Chave liga / desliga	45495	5
15	Botão do alarme	95158	5
16	Contator	47925	5
17	Protetor térmico 220 V	47570	1
18	Protetor térmico 380 V	47571	3
19	Alarme	85287	5
20	Sinalizador (verde)	92594	5
21	Sinalizador (vermelho)	92593	5
22	Micro switch (freio)	94195	3
23	Timer elétrico	96330	2
24	Microswitch da porta	45480	3
25	Mancal	92290	1
26	Tampa do mancal	93929	1
27	Guarnição em U (p/ m)	107777	26
28	Polia central	94409	1
29	Polia do eixo	94084	2

30	Polia do motor	46783	1
31	Mola alavanca	43646	5
32	Cj. T do dreno	48762	2
33	Fim de curso	43381	2

¹ Quantidade para os 05 equipamentos no período de 01 ano.

Lavadora de 50 kg (LLS-50-M):

ITEM	DESCRIÇÃO	LLS-50-M	QTD ¹
1	Correia em "V" A-64	43373	12
2	Correia em "V" A-80	43375	18
3	Rolamento (mancal)	92388	2
4	Retentor	44097	9
5	Bucha de fixação	92389	2
6	Rolamento (polia intermediária)	43374	2
7	Rolamento (polia intermediária)	44169	2
8	Lona do freio	45374	2
9	Nível de água	44099	2
10	Termômetro	96335	1
11	Guarnição do dreno	48765	2
12	Motor	44102	1
13	Chave liga / desliga	45495	2
14	Botão do alarme	95158	2
15	Contator	479212	2
16	Protetor térmico 220 V	47571	1
17	Protetor térmico 380 V	47847	2
18	Alarme	85287	2
19	Sinalizador (verde)	92594	2
20	Sinalizador (vermelho)	92593	2
21	Micro switch (freio)	94195	2
22	Timer elétrico	96330	1
23	Microswitch da porta	45480	2
24	Manca	92290	1
25	Tampa do mancal	93929	1
26	Guarnição em U (p/ m)	107777	10
27	Polia central	31049	1
28	Polia do eixo	31059	1
29	Mola alavanca	43646	2
30	Cj. T do dreno	48762	1
31	Fim de curso	43381	1

¹ Quantidade para os 02 equipamentos no período de 01 ano.

Centrífuga 50 kg (LE-50-M):

ITEM	DESCRIÇÃO	LE-50-M	QTD ¹
1	Retentor	46940	4
2	Retentor	46926	4
3	Rolamento (polia fricção)	45204	4
4	Rolamento 51407	45214	4
5	Rolamento 6308	46925	4
6	Rolamento O 45 mm	45203	4
7	Correia em "V"	46954	36
8	Sapata do freio	45216	2
9	Lona sapata	45374	16
10	Castanhas polia fricção	97905	32
11	Chave simples	92643	4
12	Cj. polia de fricção	31266	1
13	Mancal	97614	1
14	Tampa do mancal	46923	1
15	Guarnição da tampa	97313	12

¹ Quantidade para os 04 equipamentos no período de 01 ano.

Centrifuga 100 kg (LE-100-M):

ITEM	DESCRIÇÃO	LE-100-M	QTD ¹
1	Retentor	42846	2
2	Retentor	97661	2
3	Rolamento (polia fricção)	45208	2
4	Rolamento 51408	45215	2
5	Rolamento O 50 mm	45213	2
6	Correia em "V"	94730	18
7	Rolamento	45209	2
8	Rolamento	43379	2
9	Rolamento	47340	2
10	Sapata do freio	45217	1
11	Lona sapata	44708	8
12	Castanhas polia fricção	70316	24
13	Chave simples	92643	2
14	Cj. polia de fricção	91311	1
15	Mancal	31063	1
16	Polia motor	31066	1
17	Tampa do mancal	-	1
18	Guarnição da tampa	97313	6

¹ Quantidade para os 02 equipamentos no período de 01 ano.

Secadora 50 kg (LS-50-V):

ITEM	DESCRIÇÃO	LS-50-V	QTD ¹
1	Contador 9 A	47916	6
2	Rolamento mancal	90226	3
3	Rolamento polia intermediária	44169	3
4	Rolamento polia intermediária	45204	3
5	Rolamento	43585	3
6	Rolamento	45094	3
7	Rolamento	45431	3
8	Rolamento	44169	3
9	Correia superior	46770	12
10	Correia inferior	43373	12
11	Roda de apoio do cesto	91616	12
12	Sensor de temperatura	98527	12
13	Controlador de tempo e temperatura	98516	3
14	Vidro da porta	97921	3
15	Borracha do vidro da porta (p/m)	101465	6
16	Trinco da porta	98493	2
17	Protetor térmico (380 v)	47813	3
18	Protetor térmico (380 v)	47847	3
19	Rotor do exaustor	94488	1
20	Etiqueta do painel	98522	1
21	Motor dupla ponta de eixo	97348	1
22	Motor do exaustor	45114	1
23	Mancal	90223	2
24	Guarnição	94010	12
25	Filtro Y	45062	3
26	Purgador termodinâmico	45078	6
27	Trocador de calor	60424	1
28	Válvula solenóide	97017	6

¹ Quantidade para os 06 equipamentos no período de 01 ano.

Secadora 22 Kg (LS-22-V):

ITEM	DESCRIÇÃO	LS-22-V	QTD ¹
1	Rolamento polia intermediaria	43588	1
2	Rolamento mancal	43585	2
3	Correia A-46	43613	3
4	Correia A-60	43612	3

5	Termostato e temporizador digital	98516	1
6	Motor cesto	94484	1
7	Contator 9 A	47916	1
8	Relé térmico 380 v	96319	1
9	Relé térmico 220 v	96318	1
10	Sensor termopar "J"	98527	1
11	Válvula solenóide ¾" NF	97017	1
12	Purgador ½"	45078	1
13	Filtro ½"	45062	1
14	Mancal intermediário	97909	1

¹ Quantidade para os 01 equipamento no período de 01 ano.

Calandra (CM 60-V-3):

ITEM	DESCRIÇÃO	CM 60-V-3	QTD ¹
1	Revestimento Bidim (kit)	97033	9
2	Revestimento feltro (kit)	95952	2
3	Lona passadora mista 200 mm (kit)	101953	2
4	Lona passadora polyest. 200 mm (kit)	97947	6
5	Lona transportadora 80 mm (p/ m)	101276	390
6	Lona alimentadora 40 mm (p/ m)	100663	320
7	Adesivo silicone	3003-0	6
8	Válvula solenóide 1/8" Ar NF	45163	3
9	Válvula solenóide 1/8" Ar NA	47690	3
10	Micro switch do painel de segurança	45480	3
11	Mancal rolos auxiliares	90009	1
12	Mancal rolo compressor	97729	1
13	Mancal rolo transportador	92763	1
14	Cilindro pneumático	97402	1
15	Graxa starplex 2 (mancal central)	98310	2
16	Bucha do mancal	94698	2
17	Retentor	81233	12
18	Potenciômetro	98304	2
19	Conj. Filtro de Ar	45558	2
20	Moto redutor 1,5CV 220/380 V	98036	1
21	Correia dentada variador velocidade	90013	3
22	União rotativa	90011	2
23	Manômetro 0 a 150 PSI	45105	2
24	Mangote vapor 1"	92092	6
25	Mangote condensado	92091	6
26	Válvula alívio segurança	99929	2
27	Rolamento	94099	3
28	Rolamento	44697	3
29	Purgador de bóia	82949	1
30	Contator	47916	3
31	Protetor térmico	47571	3
32	Anel separador lonas	93790	2

¹ Quantidade para os 03 equipamentos no período de 01 ano.

Não houve no período observado, 05 anos de contrato, trocas de peças nos equipamentos de costuraria, porém se houver a necessidade no decorrer desta contratação, fica a contratada obrigada a substituir conforme avaliação da contratante.

Manutenção Preventiva:

É aquela destinada a reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, aumentando a confiabilidade em sua operação bem como sua conservação.

As manutenções preventivas seguirão cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pela contratante, conforme recomendações da fabricante e assinado pelo engenheiro responsável da contratada, de forma a garantir a segurança dos equipamentos a seus operadores. Este Cronograma deverá ser apresentado em até 30 dias após a assinatura do contrato.

A medição da execução destes serviços será baseada no cronograma apresentado, em que se espera sua execução plena. Portanto cada equipamento que terá manutenção preventiva terá uma data ou período para execução dos serviços. Desta forma caso seja descumprida alguma manutenção ou prazo determinado será descontado (glosado) o valor correspondente ao que não foi feito e pago somente o que foi efetivamente realizado.

Manutenção Corretiva:

É destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos, visando restabelecer seu perfeito estado de funcionamento e adequação às normas vigentes.

Os serviços serão executados, mediante solicitação de manutenção corretiva efetuada por parte da contratante ou quando observado defeitos nos equipamentos no decorrer da execução nas manutenções preventivas, o que deverá ser imediatamente informado ao fiscal de contrato.

O prazo para o primeiro atendimento em caso de manutenção corretiva é de no máximo 04 horas do chamado, conforme o horário de expediente do setor, de 07:00 às 16:30 h nos dias úteis.

A empresa deverá atender de forma emergencial sempre que houver solicitação nos feriados, finais de semana e dias da semana fora do horário especificado acima, obedecido o prazo de atendimento de 04 horas do chamado.

DAS PEÇAS E DA APROVAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, serão prestados com fornecimento das peças necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos e à conservação de seu estado.

A contratada somente substituirá peças, componentes ou acessórios em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa do preposto ou técnico responsável ao contratante e não havendo óbice, autorizada.

Havendo a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, para os equipamentos previstos neste estudo será adotado o seguinte procedimento:

Somente serão aceitas peças originais ou compatíveis, sendo rejeitada qualquer peça cujo valor esteja acima da tabela do fornecedor a qual deverá ser apresentada pela contratada ao contratante, 30 dias após assinatura do contrato. Qualquer peça ou serviço que não conste da tabela acima especificada deverá vir acompanhado de 01 orçamento da contratada, para em seguida passar por pesquisa de preço conforme normativas vigentes pela contratante.

As peças novas a serem substituídas nos equipamentos devem ser previamente apresentadas ao Fiscal do Contrato, em suas embalagens originais, com etiqueta que identifique o nome do fabricante, o nome comercial do produto, o número de lote. As peças substituídas (defeituosas) deverão ser entregues ao Fiscal de Contrato, para análise e posterior descarte.

Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à FISCALIZAÇÃO, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.

As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pela fiscalização do HFA, que, ao seu exclusivo critério, poderá realizar consultas, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes ou de laboratórios reconhecidos.

É de responsabilidade da contratada garantir, durante toda a vigência do contrato, a disponibilização e o fornecimento dos itens consumíveis, como estopa, graxa, soldas e outros que se fizerem necessários, que serão utilizados por seus funcionários na execução dos serviços.

O pagamento das peças e acessórios será realizado com a utilização da reserva de 40 % (quarenta por cento) sobre o valor anual do contrato, obedecido ao valor mensal. O valor referente ao Serviço 60% (sessenta por cento) será fixo e mensal que cobrirá a manutenção preventiva e o necessário para a plena execução do contrato bem como da mão de obra necessária em caso de substituição das peças. O pagamento referente a aplicação de peças será mediante necessidade e conforme tabela de preços do fornecedor, sendo previamente fornecida ao fiscal de contrato devendo a sua substituição ser previamente autorizada pelo mesmo.

FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA:

Será responsabilidade da Contratada o fornecimento das ferramentas, mão-de-obra, uniformes de seus funcionários, materiais consumíveis e descartáveis (luvas, máscaras, tubos de silicone e similares) ou qualquer serviço não especificado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto.

Os funcionários técnicos prestadores dos serviços da empresa contratada deverão utilizar uniforme e crachá e deverão constar de uma relação nominal a ser entregue na Seção de Lavanderia e Rouparia Hospitalar, antes do início dos serviços de manutenção. Tal medida visa reforçar a segurança desta Organização Militar de Saúde.

Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (Art.24 - § 1º - IV):

O modelo de contratação proposto já se encontra em execução na lavanderia do HFA, o qual atende com sucesso as necessidades de manutenção e continuidade dos serviços aqui executados.

A solução em manutenção deste estudo gera economia, haja vista que manter um Técnico Mecânico e um Eletrotécnico no quadro do HFA, cada um com salário médio mensal de R\$ 3.000,00; geraria custos que ultrapassam o proposto neste estudo, sendo uma alternativa antieconômica. Ademais, há de se levar em conta uniformes, EPI's e todo ferramental específico que será utilizado, fato que onera ainda mais em caso de uma contratação direta pelo HFA.

Os valores abaixo representam os valores pagos a empresa Brasília Médico Hospitalar LTDA., a qual presta os serviços nos moldes deste estudo, no âmbito do HFA:

Período	Média Mensal	Total Pago
Agosto de 2017 à julho de 2018 (SEI 1133148)	R\$ 25.130,47	R\$ 301.565,67
Agosto de 2018 à julho de 2019 (SEI 1787750)	R\$ 25.699,12	R\$ 308.389,44

Estimativas de preços ou preços referenciais (Art.24 - § 1º - VI):

O custo mensal estimado para contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção permanente, preventiva e corretiva, com substituição de peças em 29 (vinte e nove) equipamentos desta lavanderia, seria de aproximadamente R\$ 33.176,53; sendo este valor obtido com a média mensal dos anos anteriores, juntamente com o valor mensal da Pesquisa Preliminar de Preços (SEI 2136157) representada abaixo.

Item	Especificações	Quantidade	CatMat / CatServ	Unid	Valor Unitário R\$ Inicial	Valor Total (R\$)
1	Serviços de manutenção permanente, preventiva e corretiva em 29 (vinte e nove) equipamentos, sendo divididos em 07 (sete) máquinas de lavar – BAUMER-CASTANHO, 04 (quatro) secadores centrífugos pendulares de 50 kg – BAUMER-CASTANHO, 02 (dois) secadores centrífugos pendulares de 100 kg – BAUMER-CASTANHO, 07 (sete) secadores condicionadores de roupa - BAUMER-CASTANHO, 03 (três) calandras – BAUMER-CASTANHO, 03 (três) máquinas de costura reta MilSpecial, 01 (uma) máquina de costura overlock marca Kingtex, 01 (uma) máquina de costura overlock marca Daewoo e 01 (uma) tesoura elétrica de 04 polegadas marca K.	12	13005	Mês	R\$ 29.220,00	R\$ 350.640,00
2	Fornecimento e substituição de peças necessárias ao adequado funcionamento e conservação dos equipamentos listados no Item 1, com base em tabela de preços do fornecedor, sendo previamente fornecida ao fiscal de contrato. O fornecimento de peças em caso de necessidade terá como base 40% do valor total mensal do contrato.	12	13005	Mês	R\$ 19.480,00	R\$ 233.760,00

Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto (Art.24 - § 1º - VIII):

O parcelamento não se demonstra viável, em virtude da dificuldade de responsabilização e apuração da qualidade dos serviços caso seja realizado a contratação de várias pessoas jurídicas e/ou física.

Ademais, a contratação de manutenção com a aquisição de peças garantirá maior segurança para a Administração Pública, pois não poderá ser alegado pela contratada qualquer defeito ou baixo grau de qualidade nas peças, já que a aquisição, bem como a instalação das peças será realizada pela mesma, sob autorização da contratante.

Declaração da viabilidade ou não da contratação (Art.24 - § 1º - XII):

A contratação demonstra ser plenamente viável em virtude da economia gerada, além de ser a solução de continuidade dos serviços já em execução na Seção de Lavanderia, os quais já são executados nos moldes deste Estudo Preliminar, com sucesso, bem como em hospitais públicos e privados que contam com lavanderia hospitalar instalada em sua estrutura.

Dessa forma, fica demonstrado que há no mercado empresas com a expertise necessária para fornecimento do Objeto deste estudo.

A Equipe de Planejamento da Contratação declara o presente estudo preliminar viável do ponto de vista técnico, negocial e econômico, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento conforme preconizado na IN. 05/2017 SETIC/MPDG.

Equipe de Planejamento da Contratação:

João GERALDO Mendes Rodrigues - 1º Ten QAO Adm
Integrante Requisitante

WILLIAN RODRIGUES DE ARAÚJO - SC
Integrante Técnico

DANIEL DE SOUZA LIMA -1º SGT

Integrante da Seção de Contratos

JOÃO BATISTA DA SILVA - CAP R/1
Integrante da Seção de Licitações

Declaro, por meio de minha assinatura neste documento eletrônico, que estou ciente da minha indicação e das minhas atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 05/05/2020, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **William Rodrigues de Araujo, Assistente**, em 08/05/2020, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **João Geraldo Mendes Rodrigues, Chefe**, em 08/05/2020, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Souza Lima, Auxiliar**, em 15/05/2020, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2256742** e o código CRC **4C427646**.